



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 132, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 132, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei n.º 132, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 12 de dezembro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 132, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.054.464,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 26
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção Atividade Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 693.558,00

02	Poder Executivo	Ficha: 41
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Ensino Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.2.0211	Manutenção Atividade Ensino Infantil - Creche	
02.03.12.365.0007.2.0211.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 170.126,00

02	Poder Executivo	Ficha: 52
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Ensino Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.2.0212	Manutenção Atividade Ensino Infantil – Pré-Escola	
02.03.12.365.0007.2.0212.3.3.90.30.00	Material de Consumo	

spike *[Signature]* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 106.000,00
-------------------	--	----------------

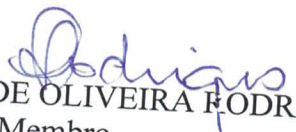
02	Poder Executivo	Ficha: 60
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
02.03.12.366.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.366.0007.2.0213	Manutenção Atividade Educação de Jovens e Adultos -EJA	
02.03.12.366.0007.2.0213.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 84.780,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO